

Portaria n° 14, de 15 de abril de 2010.

Aprova as instruções relativas aos novos procedimentos de assistência odontológica no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso II, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n° 16.036, de 4 nov. 1994; combinado com o art. 32 da Lei n° 10.486, de 4 jul. 2002; alterada pelo art. 14 da Lei n° 11.134, de 15 jul. 2005; Decreto n° 26.876, de 2 jun. 2006; e face a necessidade de readequação da Portaria n° 20, de 15 ago. 2008, resolve:

**Art. 1° AUTORIZAR** o ressarcimento aos militares, dependentes e pensionistas que tiveram seus tratamentos ortodônticos autorizados e iniciados antes da publicação da Portaria n° 20/2008, mas que foram suspensos o pagamento a contar de 14 maio 2008, desde que não tenham declarado seus recibos no Imposto de Renda e que estejam dentro do período inicialmente previsto para o tratamento ortodôntico;

**Art. 2° INFORMAR** que continuam suspensos os novos procedimentos ortodônticos até que se iniciem os tratamentos na Odontoclínica do CBMDF que atualmente conta com 3 (três) ortodontistas aguardando o recebimento dos materiais permanentes e de consumo necessários para os serviços odontológicos;

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO PÔRTO – Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral